

Memorando.FEAM/URA TM - CAF NAO.nº 9/2025

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

**Para:** A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP

**Assunto:** Convalidação assinatura de **decisão** de LAS RAS - PA SLA Nº 378/2025

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0003408/2025-02].

Prezada Senhora Chefe Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Sa., informar que foi assinado por equívoco, a decisão da Licença Ambiental Simplificada (RAS), com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo empreendimento localiza-se em município pertencente a jurisdição dessa URA Alto Paranaíba, a saber:

- **Empreendedor/empreendimento: WANDERSON MENDES DE SOUZA ; Município da Solicitação: Patrocínio; Nº da Solicitação: 2024.11.04.003.0002731; Nº do Processo: 378/2025 .**

Desta feita, tendo em vista que a Decisão teve parecer técnico pelo Deferimento da Solicitação, tendo neste ato atendido à legislação vigente, estando em conformidade com o que determina o inciso VII do art. 8º da Lei Estadual 21.972/2016 c/c caput do art. 23 do Decreto Estadual 48.707/2023, bem como, ao artigo 11 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, no que concerne ao ato administrativo em epígrafe, sugerimos que promova a **convalidação** do ato praticado pela Chefia da URA Triângulo Mineiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Bruno Neto de Ávila**

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 07/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110151853** e o código CRC **40155333**.

**MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO N° 1450.01.0107243/2023-45.** A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP/Nº 107 de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37/2005, CONVOCA e CITA o ex-servidor EDUARDO BEZERRA DOS ANJOS, MASP: 1483363-6, ou seu procurador, para que se manifeste perante a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (CRVPI), instalada na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-90, Prédio Minas, 5º andar, Estação 05.0779, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do conteúdo integral do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0107243/2023-45, acompanhá-la sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser realizada pessoalmente, nos dias fáteis, das 08h00 às 16h00, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica: crvpi@seguranca.mg.gov.br. A manifestação intempestiva ou a ausência de manifestação sujeitará o processo à pena de revelia e às penalidades legais previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025  
 Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira  
 Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

12 2052667 - 1

**DESPACHO**

O Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952, combinado com a Lei nº 24.313/2023, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5033327-24.2023.8.13.0027, DETERMINA:

- O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 343/2020, instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 343/2020, em relação ao processado Diogo Jacob Gomes - Masp 1.218.684-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3.
- A anulação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, anteriormente aplicada ao servidor, após a conclusão do PAD nº 343/2020, com decisão publicada no Diário Oficial do Executivo em 08/03/2023.
- O envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.  
 Cel. BM Edgard Estevo da Silva

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

12 2052574 - 1

**ATO 0235/2025 – RETIFICA O ATO 0222/2025 DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 08/03/2025, em que concede CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 59, de 28/11/2005, a servidora SCHIRLEY CRISTINA RODRIGUES MASP: 1082168-4;**

Onde se lê: "a servidora SCHIRLEY CRISTINA RODRIGUES MASP: 1082168-4, por 60 dias, a partir da data de 15/02/2025".

Leia-se: "a servidora SCHIRLEY CRISTINA RODRIGUES MASP: 1082168-4, por 60 dias, a partir da data de 08/03/2025".

Belo Horizonte, 11 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

12 2052339 - 1

**DESPACHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 512/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 175/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, aplica a penalidade de REPRENSÃO ao processado EMERSON FRANKLIN PEREIRA BRITO - Masp 1.451.945-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Ipatinga à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 12 de março de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

12 2052699 - 1

**ATO 00221/2025 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:**

MASP: 1303112-5 EUSTÁQUIO JOSE EVANGELISTA, em prorrogação, a contar de 14/04/2025;  
 MASP: 1200417-2 EMILIA APARECIDA PAZ VARGAS, em prorrogação, a contar de 29/03/2025;  
 MASP: 1448547-9 MANOEL CICERO BONFIM NETO, em prorrogação, a contar de 26/01/2025;  
 MASP: 1220972-2 MICHAEL AMARAL DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 01/02/2025;  
 MASP: 1448577-5 GILMAR SANTOS SILVA, a contar da data de publicação;  
 MASP: 140704-3 GISELE APARECIDA VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS, em prorrogação, a contar de 01/02/2025;  
 MASP: 1381717-6 COSME IRAN SABINO DE ARAUJO, a contar da data de publicação;  
 MASP: 1380183-2 GEANA SILVA CARDOSO CERQUEIRA VELOZO, em prorrogação, a contar de 13/01/2025;  
 MASP: 1242046-9 EDMILSON BRAZ FIDELES, em prorrogação, a contar de 06/02/2025;  
 MASP: 1246637-4 GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 18/11/2024;  
 MASP: 1386865-8 GUIMARINA ROCHA DE OLIVEIRA, a contar da data de publicação;  
 MASP: 138230-7 PRISCILA ARAUJO DE VASCONCELOS, em prorrogação, a contar de 17/04/2025;  
 MASP: 1380480-2 SUELEM GARCIA DA SILVA BARBOSA, em prorrogação, a contar de 01/03/2025;  
 MASP: 1282781-2 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, em prorrogação, a contar de 01/03/2025;  
 MASP: 1129182-0 JULIANA PEITO MARTINS GONCALVES, em prorrogação, a contar de 01/03/2025;  
 MASP: 1446998-5 ABRAAO LUCAS GARCIA DE MOURA, em prorrogação, a contar de 22/12/2024;  
 MASP: 1219788-5 MILTON GOMES DA SILVA, em prorrogação, a contar de 15/03/2025.

Belo Horizonte, 11 de março de 2025

Edgard Estevo da Silva, Cel BM

Secretário de Estado Adjunto

(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

12 2052337 - 1

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DA PORTARIA DEPEN N° 27/2024**  
 O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando-Circular nº 2/2025/SEJUSP/AAADM, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 22/05/2024, na página 12, contendo o Extrato da Portaria DEPEN nº 27/2024, que instaurou o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 1450.01.0048408/2024-18, conforme a Nota Técnica nº 4/SEJUSP/DSA/2023 e do Memorando-SEJUSP/DCO,nº 756/2024, em face da empresa MM OR-GANIZAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.169.689/0001-07, na época dos fatos denominada Kanat Refeições Eirelli - ME, situada à Rua Juiz de Fora, nº 53, bairro Cruzeiro, Guanhães/MG, visando à apuração das irregularidades que levaram ao suposto dano ao erário, no montante de R\$ 137.310,69 (cento e trinta e sete mil trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 Belo Horizonte, 12 de março de 2025  
 Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

12 2052426 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 312/2024, publicada no Diário Oficial em 03 de outubro de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, TIAGO R. COSTA - MASP 1.435.458-3, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Sede da Diretoria Regional da 13ª RISP, rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, 1195, Grotópoli, CEP 36202-628, Barbacena - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (32) 3322123, e-mail: nucad13@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar do em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão ou suspensão, nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA:

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025  
 Guilherme Rasmussen Codinhoto

Masp.: 1.379.045-6

Presidente da Comissão

26 2048395 - 2

**TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DA PORTARIA DEPEN N° 35/2024**  
 O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando-Circular nº 2/2025/SEJUSP/AAADM, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 12/06/2024, na página 11, contendo o Extrato da Portaria DEPEN nº 35/2024, que instaurou o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 1450.01.0163033/2023-28, conforme a Nota Técnica nº 2/SEJUSP/DSA/2024 e do Memorando-SEJUSP/DCO,nº 755/2024, em face da empresa MM OR-GANIZAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.169.689/0001-07, situada à Rua Juiz de Fora, nº 53, bairro Cruzeiro, Guanhães/MG, na época dos fatos denominada Kanat Refeições Eirelli - ME, visando à apuração das irregularidades que levaram ao suposto dano ao erário, no montante de R\$ 226.097,87 (duzentos e sete reais e vinte e seis mil noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 Belo Horizonte, 12 de março de 2025  
 Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

12 2052430 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2025, Virginia Fernandes Reis, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 044/2025, publicada no Minas Gerais de 30 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCA E CITA, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 9ª RISP, sito à Avenida dos Eucaliptos nº 800 - bairro Jardim Patrícia/MG - CEP 38414-123, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail "nucaduberlândia@gmail.com", no prazo de 10 dias, a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V, VI e VII c/c artigo 245, caput, parágrafo único, e artigo 246, I, com incidência do artigo 249, inciso II, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA:  
 RÔMULO C. C. LOPEZ, MASP 1.445.xxx-7 - PROCESSADO NO PAD 044/2025.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

Virginia Fernandes Reis

Masp. 1.285.308-1

Presidente da comissão

21 2046853 - 1

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

**Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam**

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Arsam Mineradora Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Japaraíba/MG, Processo nº 3356/2025, ANM 830228/2017, Classe 3.

(a) Fernando Baliani da Silva  
 Diretor de Gestão Regional.

12 2052770 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Arsam Mineradora Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Japaraíba/MG, Processo nº 3356/2025, ANM 830228/2017, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal.  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

12 2052797 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do empreendimento abaixo identificado: G5 COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA-Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Divinópolis/MG - Processo nº 1416/2022,Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

12 2052797 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do empreendimento abaixo identificado: G5 COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA-Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Divinópolis/MG - Processo nº 1416/2022,Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

12 205



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 378 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WANDERSON MENDES DE SOUZA  
CNPJ/CPF : 22.995.506/0001-10

Empreendimento : ANM 833.044/2023

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua DOMINGOS LACERDA número/km 343 Bairro CENTRO CEP 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patrocínio (LAT) -18.7614, (LONG) -47.1726

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 378/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833.044/2023

Titular ou Requerente : Wanderson Mendes de Souza

Substância(s) Mineral(is) : Diamante

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	60.000	m <sup>3</sup> /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/03/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 07/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, por delegação, em 07/03/2025 17:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 378 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante 499512/2024





## CERTIFICADO Nº 378 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 01 - Apresentar, ao final do período referente à instalação, mediante comunicação à URA TM, informações sobre o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descriptivo com a ART do Responsável, comprovando a instalação do empreendimento, o cumprimento das condicionantes bem como comprovação de instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental, em especial: sistema de tratamento de efluentes, sistemas de drenagem pluvial e armazenamento de resíduos. Obs: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental. Prazo: Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação.
- 02 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.
- 03 - Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m<sup>3</sup>. Prazo: Anualmente durante a vigência da Licença.
- 04 - Apresentar relatórios anuais a URA TM de acompanhamento tanto das ações de recuperação e proteção das áreas exploradas, quanto dos eventuais processos erosivos e da manutenção dos sistemas de drenagem. Prazo: Durante a vigência da Licença.

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - Protocolo**

Decisão FEAM/URA AP - PROTOCOLO nº. 11/2025

Patos de Minas, 07 de abril de 2025.

**DECISÃO**

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018** ;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019** ;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que com a implementação da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando, nos autos do Despacho/Memorando SEI nº. 2090.01.0003408/2025-02, oriundo da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro;

E, por fim, considerando o que consta determinado no item 2, do Comunicado DEREG nº. 11/2021;

**DECIDO** pela **CONVALIDAÇÃO** da seguinte decisão **DEFERIDA/ASSINADA** pela **UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL TRIÂNGULO MINEIRO**, a saber: Processo Administrativo SLA nº. 378/2025, de titularidade de WANDERSON MENDES DE SOUZA, empreendimento ANM 833.044/2023, CNPJ nº. 22.995.506/0001-10, município de Patrocínio/MG.

**Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.**

Ana Carolina Silva Brito.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Alto Paranaíba.

Ambiental do



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional, em 07/04/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 111155638 e o código CRC 26897302.

**Processo nº 2090.01.0003408/2025-02**

Patos de Minas, 07 de abril de 2025.

**Procedência: Despacho nº 11/2025/FEAM/URA AP - PROTOCOLO**

**Destinatário(s): Bruno Neto de Ávila**

**Processo nº 2090.01.0003408/2025-02**

**Assunto:** Convalidação de Ato Decisório de Licenciamento Ambiental

**DESPACHO**

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº. 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº. 23.304, de 2018;

Considerando a competência na área de jurisdição da Unidade de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba (URA AP), ainda que decidida por este ato, está vinculada no que tange análise técnica na Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro (URA TM);

Considerando que com a implementação da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que a decisão pelo Deferimento foi exarado pelo chefe Regional de Meio Ambiente legalmente investido das competências arroladas no inciso I do § 1º art. 51 do Decreto 47.787/2019;

Considerando assinatura do Certificado de Licenciamento Ambiental, modalidade **LAS RAS - 378/2025**, alusivo ao processo Administrativo SLA nº. **378/2025**, de titularidade de **WANDERSON MENDES DE SOUZA**, município de **Patrocínio** pelo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA-TM;

Opino pela convalidação da referida decisão, confirmando-a na forma como retromencionada, à luz da legislação incidente na espécie, mormente, em atenção ao que dispõe o item 2, do Comunicado

Atenciosamente,

**Carolina Silva Brito**  
**Regional de Regularização Ambiental do**  
**Alto Paranaíba.**

**Ana**

**Chefe da Unidade**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional**, em 07/04/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **111157002** e o código CRC **BD92830D**.

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 097/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 123/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, aplica a penalidade SUSPENSAO de 30 (trinta) dias ao processado DINIS MANEGATI CARNEIRO - MaSP 1.454.822-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de São João Del Rei I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Wander de Paula Silva OAB/MG 204.862. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 313/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de julho de 2023, bem como no Parecer nº 187/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, aplica a penalidade SUSPENSAO de 45 (quarenta e cinco) dias ao processado EDSON SILVA RODRIGUES - MaSP 1.406.336-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Governador Valadares I - Francisco Floriano de Paula, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por FABIO FERREIRA FERRO - MASP 1.187.006-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 106/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de agosto de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 205/CGE/CSET\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/MG - 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 55/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de novembro de 2022, bem como no Parecer nº 198/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, aplica a penalidade de REPREENSÃO aos processados BRUNO MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.452.566-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, GUILHERME SILVA GODINHO - MaSP 1.453.577-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, ROMAIR SILVA FERREIRA - MaSP 1.186.441-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, ROGÉRIO CORREIA LEAL - MASP 1.377.500-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados na Penitenciária de Patrocínio I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos VI e VII, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de abril de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2063139 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

### Expediente

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SEAPA/FEAM/IEF/IGAM

Nº.3.356, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.144, de 16 de maio de 2022, que Institui Comitê de Acompanhamento, Técnico e Intergestor para avaliação técnica, aprovação ou rejeição dos produtos apresentados por prestadoras de serviços técnicos especializados decorrentes da contratação por meio de termo de doação no âmbito do Projeto de Optimização da Regularização Ambiental, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Instituto Estadual de Florestas, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de

23 de março de 2020, o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016; RESOLVEM:

Art. 1º - As alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, a alínea "a" do inciso VI e o parágrafo único do art. 3º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.144, de 16 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - da Semad:

a) Igor Villar Debossan, Masp 752828-4, pela Chefia de Gabinete;

b) Fabiana de Souza Moreira, Masp 12245296, pela Assessoria Estratégica;

(...)

e) Nathália Oliveira Martins, Masp 752.907-6, pela Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças.

(...)

VI - da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa:

a) Lorena Gonçalves Brito, Matrícula 207896;

(...)

Parágrafo único - A coordenação do Comitê de Acompanhamento será exercida pelos servidores Alexandre Figueira Monteiro e Igor Villar Debossan".

Art. 2º - As alíneas "a" e "i" do inciso I e o §1º do art. 6º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.144, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - da Semad:

a) Leticia Capistrano Campos, Masp 752821-9, pela Chefia de Gabinete;

(...)

i) Felipe Fernandes Ladislau, Masp 1.474.995-6, pela Diretoria de Estratégias em Geotecnologias e Informação Geográfica.

(...)

§ 1º - A coordenação do Comitê Técnico será exercida pelos servidores Leticia Capistrano Campos e Fernando Baliani da Silva.

(...)".

Art. 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RODRIGO GONÇALVES FRANCO

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

BRENO ESTEVES LASMAR

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

08 2062752 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) OX Seven Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 7567/2025.

(a) Thais de Freitas Valério

designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 07/04/2025 a 22/04/2025.

08 2062943 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Posto Campeão Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 7588/2025, classe 2.

(a) Thais de Freitas Valério

designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 07/04/2025 a 22/04/2025.

08 2062943 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudience>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco. LAC1 (LP+LI+LO): 1) Agua Nova Pesquisas Minerais Ltda., Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas; Pilhas de rejeito/estéril; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Onça de Pitangui/MG e Pará de Minas/MG, PA/Nº 7569/2025, ANM 830936/2007 e 830934/2007, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0028913/2024-70.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 20/09/2019; Empreendimento: Posto São José Operário Ltda.; Atividades: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Municipio: Divinópolis; LAS Cadastro n. 80922604/2019; Classe: 2; Válida até 16/09/2029 do responsável Posto São José Operário Ltda, CNPJ 31.312.924/0001-57 para o novo titular Parabém Posto São José Ltda., CNPJ 31.312.924/0001-57.

Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

08 2063128 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto a Concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS abaixo identificada: \* 1) Wanderson Mendes de Souza/ANM 833.044/2023, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Patrocínio/MG, PA/Nº 378/2025, Classe 3; CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

08 2063186 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Agropecuária Alimentar Ltda/Lote 75 PADAP, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; São Gotardo/MG, PA nº. 3354/2025, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 2) Central Mix Concretos Eireli, Usinas de produção de concreto comum; britamento de pedras para construção, Vazante/MG, PA nº. 959/2025, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina